Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 026/87, de 08 de dezembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias.

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:	
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ$ 20.000,00
110 - GABINETE DO PREFEITO:	
31.11.02 - Despesas Variáveis	CZ$ 10.000,00
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSP.:	
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ$ 80.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações	CZ$ 100.000,00
160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:	
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ$ 200.000,00
TOTAL	CZ$ 410.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a redução das seguintes Rubricas Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:	
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ$ 20.000,00
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSP.:	
41.20.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	CZ$ 390.000,00
TOTAL	CZ$ 410.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de dezembro de 1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.